



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete - Interino

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5 Pgs
- Atos da Administração..... 6/8Pgs
- Atos da Educação..... 8/9Pgs
- Atos da CMAS..... 9/10Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2204 Segunda - Feira, 21 de Junho de 2021



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3.308 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.262 de 30 de dezembro de 2020.**

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.262 de 30/12/2020, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de junho de 2021.**

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO AO DECRETO Nº 3.308 DE 21 DE JUNHO DE 2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Prefeitura Municipal</b>			
<i>(Manutenção das Atividades da Sec. Agri, Abast, Pesca, Industria, Comercio e Expansão)</i>			
2005.20.122.0020.2.070	3.3.90.30-01	25.000,00	
<i>(Incentivo Ao Produtor Rural)</i>			
2005.20.608.0244.2.038	3.3.90.32-01	7.200,00	
2005.20.608.0244.2.038	3.3.90.39-01	91.000,00	
2005.20.608.0244.2.038	4.4.90.52-01	7.200,00	
<i>(Manutenção da Frota Municipal)</i>			
2007.04.122.0020.2.044	3.3.90.36-01	7.000,00	
2007.04.122.0020.2.044	3.3.90.39-01	3.600,00	
<i>(Construção e Reforma de Pontes e Passarelas)</i>			
2007.26.782.0311.1.011	4.4.90.51-01	25.000,00	
<i>(Manutenção das Atividades da Sec. De Defesa Civil e Ordem Pública )</i>			
2015.06.182.0083.2.084	3.3.90.30-01	30.000,00	
2015.06.182.0083.2.084	3.3.90.36-01	9.000,00	
2015.06.182.0083.2.084	3.3.90.39-01	13.000,00	
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
<i>(Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde)</i>			
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.30-01		27.000,00
<i>(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha)</i>			
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.39-01		95.000,00
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.52-01		96.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>218.000,00</b>	<b>218.000,00</b>

DECRETO Nº 3.309 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Cria rotina de fiscalização de tributos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos incisos IV e XVI, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Rotina de Fiscalização Tributária pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

**I** - O Secretário Municipal da Fazenda, em conjunto com o Chefe da Divisão de Receita, deverão elaborar anualmente o plano de fiscalização, definindo a área econômica e setores que serão objeto de fiscalização, sem prejuízo de ações de fiscalização pontual, quando necessária;

**II** - Estabelecidas as Metas, o Secretário Municipal de Fazenda emitirá o Mandado de Fiscalização - MF, via sistema informatizado, apontando a empresa a ser visitada e determinando o agente fiscal que deverá cumpri-lo;

**III** - O Mandado de Fiscalização deverá ser numerado, assim como deve conter o nome e matrícula do agente fiscal, os dados completos do contribuinte a ser fiscalizado, a caracterização da notificação, a relação de documentos exigidos e o prazo para início e término da fiscalização;

**IV** - De posse do Mandado de Fiscalização, o fiscal responsável pelo seu cumprimento deverá comparecer à empresa, apresentando-lhe o respectivo Mandado de Fiscalização e efetuando a entrega do Termo de Início de Fiscalização - TIF, no qual será indicado:

- a) as competências que serão fiscalizadas;
- b) os documentos que o contribuinte deverá disponibilizar para o fiscal e o prazo para tal providência;
- c) prazo máximo para conclusão da fiscalização, podendo ser solicitada prorrogação caso necessária.

**V** - Encerrada a fiscalização, o fiscal deverá emitir Termo de Encerramento da Fiscalização - TEF e emitir o Relatório de Fiscalização - RF, via sistema informatizado, devendo lavrar o competente Auto de Infração ou Notificação de Lançamento de Débito, caso tenha sido constada alguma irregularidade tributária ou o descumprimento de obrigação acessória, enviando-o ao contribuinte, pessoalmente ou por meio eletrônico.

**§1º** Nos casos de flagrante, constatação de contrabando, descaminho ou qualquer outra prática de infração à legislação tributária, em que o retardamento do início do procedimento fiscal coloque em risco os interesses da Fazenda Municipal, pela possibilidade de subtração de prova, o Fiscal Responsável deverá iniciar, imediatamente o procedimento fiscal e, no prazo de 5 (cinco) dias, contando de sua data de início, será solicitada a expedição de Mandado de Fiscalização Especial, do qual será dada ciência ao sujeito passivo.

**§2º** Não haverá fiscalização sem prévia expedição do Mandado de Fiscalização, salvo nos casos previstos no parágrafo anterior.

**Art. 2º** O Secretário Municipal de Fazenda providenciará, sempre que necessário, cursos para motivação e atualização legislativa dos servidores do respectivo órgão municipal.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de junho de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N° 3.310 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**Altera o horário de autorização de funcionamento do comércio local previsto no Decreto n° 3.305, de 14 de junho de 2021 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19 no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto;

**CONSIDERANDO** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar n° 46/2013,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** – O horário de funcionamento do comércio local, previsto no inciso II e nas alíneas “c” e “e”, do Artigo 4º, do Decreto n° 3.305, de 14 de junho de 2021, a partir de 25 de junho de 2021, passa a ser das 05h00m às 22h00m.

**Art. 2º** – O horário de funcionamento de shopping centers e centros comerciais, previsto no §2º, do Artigo 4º, do Decreto n° 3.305, de 14 de junho de 2021, a partir de 25 de junho de 2021, passa a ser das 10h30m às 22h00m.

**Art. 3º** – Ficam mantidas as demais medidas previstas no Decreto nº 3.305, de 14 de junho de 2021.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de junho de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Chefe de Gabinete – Interino

**Cláudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia

**Bernard de Oliveira Casamasso**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

**Rômulo Alves Bulhões**  
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

**EDITAL SEFASCHA Nº 001/2021**

**A Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 3.299, de 26 de maio de 2021, abre inscrições de interessados no direito de utilização de unidades habitacionais de propriedade do Município de São José do Vale do Rio Preto para população de baixa renda.**

**1.0 DA INSCRIÇÃO**

1.1 A Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, torna pública a abertura de inscrições para interessados a concorrer no direito de utilização de unidades habitacionais de propriedade do Município de São José do Vale do Rio Preto para população de baixa renda, no período de 28 de junho a 09 de julho de 2021.

1.2 As inscrições de interessados serão realizadas na sede da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, das 9h30m às 11h30m e das 13h00m às 15h00m, nos dias úteis compreendidos entre os dias 28 de junho a 9 de julho de 2021.

1.3 Os interessados deverão protocolar o requerimento de inscrição, acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Decreto Municipal nº 3.299 de 26 de maio de 2021.

**2.0 DOS IMÓVEIS**

2.1 Estarão disponíveis para o direito de uso, 10 (dez) unidades habitacionais na localidade de Pedras Brancas.

**3.0 DA DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

3.1 As unidades habitacionais serão destinadas à população de baixa renda, em empreendimentos de propriedade e iniciativa exclusiva do Município de São José do Vale do Rio Preto, seguindo as formas, condições, requisitos, exigências e critérios de inscrição, habilitação e seleção de interessados constantes no Decreto Municipal nº 3.299 de 26 de maio de 2021.

**4.0 DOS REQUISITOS**

4.1 Os requisitos seguirão as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.299 de 26 de maio de 2021.

## 5.0 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação e Secretaria de Planejamento e Gestão, com acompanhamento e fiscalização de Comissão Especial, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3.299 de 26 de maio de 2021.

## 6.0 DA APURAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A apuração do resultado se dará através de análise da documentação e aplicação dos critérios definidos no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.299, de 26 de maio de 2021 e será publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de agosto de 2021.

## 7.0 DA ENTREGA DAS CHAVES

7.1 A entrega das chaves e assinatura do contrato de comodato, ocorrerá na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal com data e horário a ser designado, após a publicação do resultado da seleção dos interessados inscritos.

## 8.0 DAS TAXAS

8.1 Os selecionados deverão realizar a transferência de titularidade das contas de água e luz, referente à unidade destinada, no prazo de 10 (dez) dias, se obrigando na apresentação do comprovante de transferência de titularidade, na Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, sob pena de desligamento do respectivo serviço.

8.2 O beneficiário deverá recolher mensalmente, a partir da data de recebimento das chaves do imóvel, o valor equivalente a 01 (uma) UNIF-SJ, na conta movimento do Fundo Municipal de Assistência Social – Branco do Brasil – Agencia: 3470-3 – Conta Corrente: 200.001-6.

8.3 O beneficiário deverá prestar contas de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.299 de 26 de maio de 2021.

## 9.0 DA UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

9.1 O imóvel destinado ao beneficiário é exclusivamente para uso residencial, estando expressamente vedado:

9.1.1 a transferência por ato intervivos dos interessados qualificados nos requerimentos de inscrição;

9.1.2 a alienação do imóvel;

9.1.3 a locação do imóvel;

9.1.4 mudança estrutural e construção de novos cômodos ou garagem;

9.1.5 destinação diversa de residência ao imóvel.

9.2 Fica sob responsabilidade do beneficiário a conservação e manutenção do imóvel, sob pena de perda do direito de utilização da unidade habitacional.

**SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de junho de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**

Procurador Geral do Município

**APARECIDA DE FATIMA MOREIRA ESTEVES**

Secretária Municipal da Família, Ação Social,  
Cidadania e Habitação

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO****CORRIGENDA**

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação por parte do fornecedor, no que se refere a confecção da ata de cancelamento dos itens gerada através do processo nº 0371/2021 e conseqüentemente a sua corrigenda publicada no Diário Oficial da edição de nº 2191, fica incluído ao termo de realinhamento de preços do processo supracitado os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REALINHADO
9	Pneu 175/65 R14 82t – etios sedan (01-39-2320)	Un.	R\$ 319,90 (trezentos e dezenove reais e noventa centavos)
18	Pneu 195x55/15 85w – Polo GP 002 (01-39-2326)	Un.	R\$ 383,20 (trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
25	Pneu 225/75 R16 C – Sprinter (01-39-2333)	Un.	R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais)

São José do Vale do Rio Preto, Em 21 de junho de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3180/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **ESTERIFLEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;** **OBJETO:** Prestação de serviços de esterilização compreendendo a limpeza, desinfecção, preparo, embalagem, rotulagem, esterilização, teste biológico e transporte dos artigos médicos do Hospital Maternidade Santa Theresinha e Secretaria Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, iniciando-se em 07 de junho de 2021 e findando-se em 07 de setembro de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 477/2021; Elemento: nº 3.3.90.39.00.00.00.0004 – Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 21 de junho de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe do Setor de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 2615/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **ROTA 393 ALIMENTOS LTDA;** **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, pela DETENTORA da ata de registro de preços nº 022/2021, Pregão nº 010/2021 ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de junho de 2021 e findando-se em 07 de junho de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 20.007,00 (vinte mil e sete reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 093/2021; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.00020 – Fundo Municipal de Assistência Social – Assistência Comunitária – Piso Social Básico – PSB - FEDERAL – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 21 de Junho de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe do Setor de Contratos

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 028/2021 – PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 7807/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 054/2021

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 7807/2020      Licitação: 28/2021 - PR      Data da Homologação: Fornecedor: 2503 - PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA							
1	01-16-0001	ALFINETE DE CABEÇA Nº 29 - CAIXA 50 GRS	KIT	CX	134,000	0,0000	2,3900
11	01-16-0005	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	KIT	UN	4.100,000	0,0000	0,2000
19	01-16-0863	CADERNO ESPIRAL GRANDE COM 96 FOLHAS - DE ARAME GALVANIZADO;	KAJOMA	UN	3.680,000	0,0000	3,9300
30	01-16-0023	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO - COR PRETA - MEDIDA: 210MM X 297MM	PLASCONY	UN	5.500,000	0,0000	0,2300
31	01-16-0024	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - MEDIDA: 210MM X 297MM	PLASCONY	UN	5.000,000	0,0000	0,2900
40	01-16-0028	CLIPES Nº 4/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 50UND	BACCHI	CX	960,000	0,0000	1,5100
49	01-16-0871	CORRETIVO EM FITA	KIT	UN	360,000	0,0000	3,8500
58	01-16-0874	ENVELOPE OFÍCIO 114 MM X 229 MM BRANCO	SCRITY	UN	9.290,000	0,0000	0,0800
59	01-16-0972	ENVELOPE SACO 200 MM X 280 MM 75 G PAPEL KRAFT NATURAL	SCRITY	UN	2.000,000	0,0000	0,1400
60	01-16-0973	ENVELOPE SACO 250 MM X 360 MM 75 G PAPEL KRAFT NATURAL	SCRITY	UN	2.000,000	0,0000	0,2200
62	01-16-0044	ENVELOPE SACO 229 MM X 324 MM 75 G PAPEL KRAFT NATURAL	SCRITY	UN	13.000,000	0,0000	0,1700
66	01-16-0048	ESTILETE LARGO MÉDIO 18 MM LÂMINA RETRÁTIL	KIT	UN	196,000	0,0000	1,4000
67	01-16-0975	ETIQUETA 12MM REDONDA - TAMANHO PEQUENA OURO TIPO	PIMACO	PCT	29,000	0,0000	2,9100
68	01-16-0976	ETIQUETA 12MM REDONDA - TAMANHO PEQUENA PRATEADA TIPO P	PIMACO	PCT	79,000	0,0000	3,0800
73	01-16-0056	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	KIT	UN	325,000	0,0000	3,0000
79	01-16-0062	GRAMPEADOR GRANDE METALICO PARA 100 FLS	KIT	UN	159,000	0,0000	46,5500
87	01-16-0069	LIVRO ATA 210X305MM 100 FLS NUMERADAS	TILIBRA	UN	1.280,000	0,0000	6,6400
88	01-16-0070	LIVRO ATA 210X305MM 200 FLS NUMERADAS	TILIBRA	UN	717,000	0,0000	13,9900
95	01-16-0075	PAPEL CARBONO PRETO - C/100 FOLHAS A-4	HARDCOPY	PCT	29,000	0,0000	19,3500
102	01-16-0081	PASTA POLIONDA COR AZUL 5 CM ESPESSURA	ALAPLAST	UN	1.900,000	0,0000	4,5000
109	01-16-0094	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO	KIT	UN	155,000	0,0000	9,1500
110	01-16-0978	REFORÇO AUTO ADESIVO PLÁSTICO TRANSPARENTE CX C/ 150	PIMACO	UN	30,000	0,0000	3,3400
117	01-16-0893	TESOURA USO GERAL AÇO INOX 8" GRANDE	KIT	UN	70,000	0,0000	3,8600
Total do Fornecedor ----->					50.973,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 21 de Junho de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe da Divisão de Contratos

**ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA**

( N.340)

Aos vinte e um dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e um (21-06-2021), às 10:00hs (dez horas), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São José do Vale do Rio Preto/RJ, realizou a tricentésima quadragésima nona- 340ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo

Caldeira, registra a presença dos membros Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, ressalve-se as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. “5º **Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:**” e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato contínuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião desta reunião será: Item 1) Processo Sindicante n. 8339/20 ; Item 2) Processos de Estágio Probatório n. 6433/2018; Item 3) **Projeto Municipalizando as Normas** e Item 4) Assuntos Gerais; ato contínuo, no item 1) o Presidente Amarildo, abriu a palavra para relatora eleita Rúbia Esteves, que assim analisou o processo e convidou a Reclamante Sra M. A. R. A., que compareceu à reunião e foi ouvida em termo apartado, assim, aberta a palavra Relatora este diante da reiteração da denúncia e os novos esclarecimento requereu a Citação das Servidoras em respeito à Ampla Defesa e o Contraditório, o que foi deferido, ficando a Presidência autorizada a tomar as medidas cabíveis; ; no Item 2, analisaram o citado processo de Estágio e deliberaram por aceitá-las; No item 3, aberta a palavra a Membro Rubia Esteves, esta esclareceu que já existe uma Comissão instaurada para analisar as revisões das Leis e que as ante-propostas da Comissão foram para ela encaminhadas, esta Presidida pela Secretaria de Administração Claudia Pacheco, assim a Presidência pediu permissão para comparecer às reuniões desta Comissão e melhor esclarecer as propostas da CPAD, no que foi autorizada; no item 4, assuntos gerais, o Presidente esclareceu que processos n. 5002/2018 e n. 5003/2018, retornaram apenas informando exoneração de servidora e foi despachado adequando-se o ultimo período de aferições, o que foi ratificado pelos demais membros; sendo o que foi o tratado, assim nos termos do “**Art. 198 – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, ....**”; “§ 2º - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.**”, função de Estado e “**Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DENATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:15 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.

## ATOS DA EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – PERÍODO 2021/2025

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais conforme os termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar, para o período de 2021/2025. A eleição será realizada no dia 1º de julho de 2021, às 15h, atendendo aos protocolos sanitários em razão da pandemia do Coronavírus/SarsCov2 e em consonância com a Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, formado pelos segmentos abaixo descritos, nos termos da referida resolução federal:

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José do Vale do Rio Preto, nos segmentos abaixo, em que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.

**I** – 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;

**II** – 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

**III** – 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, que componham os Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

**IV** – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

**Parágrafo único** – Os representantes indicados pelas entidades mencionadas nos incisos I, II e IV deverão comparecer à assembleia munidos de ofício do representante da entidade com a indicação, contendo a cópia da ata da assembleia destinada à indicação dos representantes.

#### DOS CONSELHEIROS

**Art. 2º** - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias;
- II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

**Art. 3º** - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José do Vale do Rio Preto – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e no site oficial da Prefeitura Municipal.

#### DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 4º** - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

#### DOS ELEGÍVEIS

**Art. 5º** - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

- I- Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação - indicados pelo respectivo órgão de representação;
- II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;
- III- Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

**Parágrafo único** - As vagas serão da seguinte forma:

- I- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação;
- II- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares;
- III- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

#### DO MANDATO

**Art. 6º** - O mandato dos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar será de 4 (quatro) anos, podendo ocorrer a recondução pelo mesmo período, nos termos do artigo 34 da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de junho de 2021.

**Maria Helena Schettine da Silva Teixeira**  
*Presidente do Conselho de Alimentação Escolar*  
*São José do Vale do Rio Preto*

## ATOS DA CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 012 - 2021

APROVAÇÃO DO:

- Plano de Ação para Recursos Ordinários/2021;

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/06/2021, ATRAVÉS DA ATA Nº 186,

**RESOLVE APROVAR AS:**

- Plano de Ação para Recursos Ordinários/2021;

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 15 DE JUNHO DE 2021.

Diego da Costa da Fonseca  
PRESIDENTE DO CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 013 - 2021**

APROVAÇÃO DO:

- Plano de Ação e Relatório de Atividades da APAE com validação de seu certificado de inscrição do CMAS;

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/06/2021, ATRAVÉS DA ATA Nº 186,

**RESOLVE APROVAR AS:**

- Plano de Ação e Relatório de Atividades da APAE com validação de seu certificado de inscrição do CMAS;

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 15 DE JUNHO DE 2021.

Diego da Costa da Fonseca  
PRESIDENTE DO CMAS**RESOLUÇÃO Nº 014 - 2021**

APROVAÇÃO DO:

- Plano de Ação e Relatório de Atividades do Centro Espirita Luz e Caridade com validação de seu certificado de inscrição do CMAS;

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/06/2021, ATRAVÉS DA ATA Nº 186,

**RESOLVE APROVAR AS:**

- Plano de Ação e Relatório de Atividades do Centro Espirita Luz e Caridade com validação de seu certificado de inscrição do CMAS;

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 15 DE JUNHO DE 2021.

Diego da Costa da Fonseca  
PRESIDENTE DO CMAS**Ata 186/2021**

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Vale do Rio Preto, iniciada aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, com a presença dos seguintes Conselheiros: Vanilda Oliveira da Silva, Luis Carlos Rodrigues de Carvalho, George Henrique Freitas Sousa, Diego da Costa da Fonseca, Magda Rampini do Couto, Jasmine Fraga Ferreira e Erileia Maria da Costa. Às nove horas e cinquenta minutos, o Presidente Diego iniciou a reunião relatando os temas a serem discutidos: Plano de Ação para Recursos Ordinários/2021; Plano de Ação para Recursos Extraordinários para Benefícios Eventuais/2020; Apresentação do Plano de Ação e Relatório de atividades para validação do Certificado da APAE e Centro Espirita e; Organização para XII Conferência Municipal de Assistência Social. O representante da Secretaria de Ação Social, Srº Edigar Diniz, explicou que o Plano de Ação para Recursos Extraordinários para Benefícios Eventuais/2020 foi discutido na reunião registrada sob a ata de nº 180, todavia não ficou explícito a aprovação do mesmo, por este motivo apresentou os documentos para que fizessem uma ressalta. O mesmo deu continuidade falando sobre o Plano Ação para Recursos Ordinários/2021 protocolado sob o processo administrativo nº 4252/2021, relatando que seria importante levar este tema para a Conferência para que de certo modo possamos ter mais flexibilidade com relação a divisão de recursos para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Depois de todos apreciarem o Plano de Ação para Recursos Extraordinários para Benefícios Eventuais/2020 e o Plano de Ação para Recursos Ordinários/2021, os mesmos foram aprovados por unanimidade. Dando continuidade à reunião, o presidente Diego falou a respeito dos certificados da APAE e do Centro Espirita protocolados sob os processos administrativos de nº 3329/2021 e 3207/2021. O Edigar relatou que as inscrições estão dentro de sua validade, porém as mesmas devem apresentar anualmente até o dia 30 de abril seu relatório de atividades e também seu Plano de Ação, conforme resolução nº005/2014 em seu art. 15º. O Presidente explicou que por não haver uma comissão específica para apreciação dos relatórios e plano de ação das Entidades, trouxe os mesmos para plenário a fim de discuti-los. Todos os conselheiros apreciaram os documentos de ambas Entidades e os mesmos foram aprovados por unanimidade. E por fim, o presidente Diego explicou sobre a Conferência e disse que tem um prazo a ser cumprido que vai até o dia 31 de agosto de 2021. Aproveitou para pontuar os eixos e falar sobre a comissão que precisará ser montada, pois cada eixo necessita de um coordenador e serão 5 eixos. Através dos conselheiros ficou estabelecida a comissão que será composta pelos seguintes conselheiros: Vanilda, Erileia, Camila, Nubia e Ana Maria. Às dez horas e quarenta minutos o presidente Diego deu por encerrada a reunião, e eu, Alessandra Mendes Rocha, Secretária Executiva, para que tais relatos integrem os anais deste Conselho, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de junho de 2021.